



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 635/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA CUJOS VENCIMENTOS FICARAM
INFERIORES AO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Barroquinha, em conformidade com a atualização do salário mínimo nacional, passando a perceber o valor mensal de **RS 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais)**.

Parágrafo Único – Fica concedido reajuste no percentual de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento) nos vencimentos dos demais servidores que recebem valores superiores ao salário mínimo nacional, objetivando a sua recomposição salarial.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes no vigente Orçamento da Câmara Municipal de Barroquinha.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ,
aos 15 de fevereiro de 2022.


JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal



RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80